

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (*Fundamento: art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021*)

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de 1 (um) aparelho telefônico celular (tipo smartphone), novo e de primeiro uso, de padrão tecnológico recente, homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), acompanhado de acessórios originais de fábrica, para atender às demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Norte - GO.

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS (*Fundamento: art. 6º, XXIII, “a” e “d”, da Lei nº 14.133/2021*)

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
1	1	UN	Aparelhos celulares do tipo smartphone, novos, de primeiro uso, sem detalhes de fabricação ou recondicionamento, acompanhados de todos os acessórios originais de fábrica (carregador de tomada bivolt automático, cabo de dados e extrator de chip), observadas as seguintes especificações técnicas mínimas: Capacidade de Armazenamento Interno: Mínimo de 128 GB. Memória RAM: Mínimo de 4 GB. Tela: Tela sensível ao toque (touchscreen) com tamanho de aproximadamente 6,7 polegadas (admitindo-se variações normais de mercado entre 6.5" e 6.8"). Câmera Traseira: Principal com resolução de até 50 MP (Megapixels). Conectividade: Compatibilidade com redes móveis 4G (LTE) e/ou superior, Wi-Fi e Bluetooth. Sistema Operacional: Android ou iOS em versão recente e atualizável, com suporte a aplicativos de produtividade e comunicação corporativa/educacional. Homologação: Obrigatoriamente homologado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), devendo o número de homologação estar visível no corpo do aparelho, na bateria ou constar expressamente na documentação/proposta do fornecedor.

			Garantia: Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada diretamente pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada em território nacional.
--	--	--	--

1.2 DA INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) OU EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) (Fundamento: art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

O produto deverá ser entregue conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, no horário de atendimento ao público ressalvados decretos de fechamentos ou feriados municipais.

1.2.1 REGRAS PARA RECEBIMENTOS (Fundamento: art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- Provisório: para verificação das especificações;
- Definitivo: após conferência da qualidade e conformidade;

Produtos em desacordo deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: art. 6º, XXIII, “b”, c/c art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de Dispensa de Licitação, pelo critério de Menor preço por item e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos do artigo 6º, Inciso XLI da Lei nº. 14.133/2021.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável de dotar a Secretaria Municipal de Educação de ferramentas tecnológicas adequadas para a execução de suas atividades finalísticas e administrativas. A rotina da secretaria exige comunicação fluida, ágil e contínua com unidades escolares, órgãos de controle, fornecedores, servidores e a comunidade em geral.

O uso de um smartphone de padrão tecnológico recente justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Eficiência Administrativa:** Permite o acesso a sistemas de gestão pública, aplicativos de mensagens instantâneas para coordenação interna e e-mails institucionais de forma móvel, garantindo celeridade nas tomadas de decisão.

- **Fiscalização e Registro:** Viabiliza o registro fotográfico e audiovisual de ações pedagógicas, obras em escolas, recebimento de materiais e vistorias técnicas necessárias à instrução de processos administrativos.
- **Continuidade dos Serviços:** Garante canais de comunicação alternativos e de contingência em situações de deslocamento da equipe gestora ou em atividades de campo.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE *(Fundamento: art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)*

A presente aquisição visa atender às demandas operacionais e administrativas da **Secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Norte - GO**.

A necessidade fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Modernização Administrativa:** Otimizar o fluxo de comunicação interna e externa entre a secretaria, as unidades escolares municipais, fornecedores e os órgãos fiscalizadores.
- **Mobilidade e Agilidade:** Permitir que as equipes técnicas e de gestão pedagógica acessem sistemas integrados corporativos, e-mails institucionais, aplicativos de mensagens governamentais e ferramentas de produtividade durante inspeções, visitas técnicas ou atividades externas.
- **Gestão de Mídias e Eventos:** Subvencionar o registro fotográfico e audiovisual de ações pedagógicas, eventos escolares e fiscalizações de obras ou serviços ligados à rede municipal de ensino para prestação de contas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(Fundamento: art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)*

A solução consiste na **aquisição de 1 (um) aparelho telefônico celular (tipo smartphone) novo**, de primeiro uso e padrão tecnológico recente, devidamente homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). O equipamento deve ser fornecido acompanhado de todos os seus acessórios originais de fábrica (tais como carregador de energia compatível, cabo de dados e manual do usuário), garantindo plena compatibilidade, segurança e perfeito funcionamento eletroeletrônico.

Esta aquisição visa dotar a **Secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Norte - GO** de recurso tecnológico móvel essencial para otimizar o fluxo de comunicação institucional,

permitindo o gerenciamento de sistemas educacionais, o suporte a plataformas de dados, o atendimento digital à comunidade escolar e a execução célere das demandas operacionais e administrativas da pasta. A contratação engloba não apenas a entrega física do bem em perfeitas condições de uso, mas também a garantia técnica mínima de fábrica, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados pela secretaria.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021)

O smartphone a ser adquirido deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes características mínimas de desempenho, segurança e usabilidade para atender às demandas administrativas da Secretaria:

- **Condição do Bem:** Equipamento **novo, original, de primeiro uso, sem detalhes, lacrado na caixa original de fábrica e desbloqueado** para uso em qualquer operadora nacional.
- **Padrão Tecnológico Recente:** Compatibilidade nativa com redes móveis **4G LTE e 5G**.
- **Sistema Operacional:** Android ou iOS em **versão recente e com suporte ativo do fabricante** para atualizações de segurança.
- **Armazenamento e Memória:** Mínimo de **128 GB de memória interna e 4 GB de Memória RAM** (para garantir fluidez em multitarefas e aplicativos de gestão escolar).
- **Conectividade:** Wi-Fi (Dual Band), Bluetooth recente e GPS integrado.
- **Câmeras:** Câmera traseira e frontal com resolução mínima adequada para videoconferências, digitalização de documentos e registros institucionais.
- **Alimentação e Bateria:** Bateria recarregável com capacidade mínima para autonomia de um dia de uso regular.

No que for aplicável, este produto deve observar os requisitos legais listados na lei federal 14.133/21 e suas alterações, destacadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

A execução ocorrerá mediante fornecimento parcelado ou integral, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, após emissão da ordem de fornecimento.

2.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga
Fone: (62) 3421-1369 – CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br

Esta aquisição tem o prazo de 45 dias ao contar do início da execução.

O início da execução contratual fica condicionado ao recebimento da ordem de fornecimento.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

3. DA GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: art. 6º, XXIII, “f”, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A Secretaria Municipal de Educação designará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

3.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

4. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO (Fundamento: art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

Após ATESTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO/ORGÃO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.

A (s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade

do documento, conforme definido na legislação aplicável.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

São apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza do item, será realizada por meio de dispensa delimitação observando como critério de julgamento o menor valor por **item**.

A constituição do item observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução e do fornecimento do produto, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração do produto, o potencial compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR (Fundamento: art. 6º, XXIII, “i”, c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o presente Processo Administrativo dos quais obteve-se a estimativa de **R\$ 1.436,05** (Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Cinco Centavos).

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundamento: art. 6º, XXIII, “j”, c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação através da rubrica orçamentaria **17.17.12.361.0403.2.010. 3.3.90.30**.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO, em até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento dos produtos, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital convocatório.

9. DA GARANTIA

O produto deste contrato, está integralmente coberto por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem compreendendo qualquer peça ou componente, por um período de no mínimo 90 (NOVENTA) DIAS.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: art. 6º, XXIII, “k”, c/c art. 156 da Lei nº 14.133/2021)

O descumprimento contratual poderá ensejar:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar;
- declaração de inidoneidade;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.

Alvorada do Norte – GO, 26 de outubro de 2026.

KAELE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO